



PREFEITURA DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP



TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2016 (SBQC/SDP Nº 001/2016) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE GEOINFORMAÇÃO (SIGEO) DA PMN, QUE IRÁ ENGLOBALAR O CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM) DE NITERÓI, ESTRUTURADO EM AMBIENTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS ACESSÍVEL PELA INTERNET (SIG-WEB), INSERIDO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E CONSÓRCIO IMAGEM GEO – IMAGEM SOLV.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2018, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado “Contratante”, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário Executivo do Município **AXEL SCHMIDT GRAEL**, identidade nº 06.008.079-3, Órgão emissor Detran/RJ e Cadastro de Pessoa Física nº. 773.647.917-87, e do outro lado o **CONSORCIO IMAGEM GEO – IMAGEM SOLV**, com sede na Rua Itororó, nº. 555, Vila Bandeirante, São José dos Campos/SP – CEP: 12.216-440, representado neste ato pelo Sr. **Enéas Rodrigues Brum**, Engenheiro, Identidade nº. 21.262.233-X, Órgão emissor SSP/SP e Cadastro de Pessoa Física nº 028.478.428-10. O Consórcio é formado pelas seguintes empresas, cada uma das quais será responsável conjunta e solidariamente perante o contratante por todas as obrigações do Consultor neste contrato, a saber, empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.**, Empresa Líder do Consórcio, com sede na Rua Itororó, nº. 555, Vila Bandeirante, São José dos Campos/SP – CEP: 12.216-440, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 67.393.181/01001-34, representada neste ato pelo Sr. **Ana Cláudia Fagundes Brum**, brasileira, casada, empresária, Identidade RG nº. 28.281.450-4, Órgão emissor SSP/SP e Cadastro de Pessoa Física nº 215.725.181-93 e **IMAGEM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Estrada Dr. Altino Bondesan, nº 500, Centro Empresarial I, sala 103, Parque Tecnológico de São José dos Campos, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP – CEP: 12.247-016, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.668.045/0001-88, representada neste ato pelo Sr. **Luiz Leonardi**, Diretor, identidade nº. 13.343.470-9, órgão emissor SSP/SP e Cadastro de Pessoa Física nº. 866.325.158-00, doravante denominadas “Consultoras Contratadas”, e tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 270/000044/2015**, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato o qual se regerá por toda a legislação aplicável a espécie, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:







PREFEITURA DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP



CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2016 (SBQC/SDP Nº 001/2016), relativo à Prestação de Serviços voltados ao Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Gestão de Geoinformação (SIGEO) da PMN, que irá englobar o cadastro técnico multifinalitário (CTM) de Niterói, estruturado em ambiente de sistema de informações geográficas acessível pela internet (SIG-WEB), com fundamento no art. 57, §1º, III da Lei 8.666/93, e na Seção 6, Anexo II, Item 02, Subitem 2.4 do Contrato .



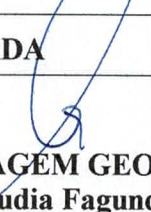
Parágrafo Primeiro (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, passando o novo término para o dia 21 de março de 2019.

Parágrafo Segundo: A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo acréscimos ou decréscimos de valores contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 AXEL SCHMIDT GRANEL SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI 	 CONSORCIO IMAGEM GEO – IMAGEM SOLV Ana Claudia Fagundes Brum

